

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 571, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratar por tempo determinado, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, até 82.023 (oitenta e duas mil e vinte e três) pessoas, com vistas a realizar o Censo Agropecuário 2016, na forma do Anexo.

Art. 2º As contratações deverão ser efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observados a ordem de classificação e os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º O IBGE deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham função semelhante, em conformidade com o inciso II do art. 7º da lei nº 8.745, de 1993.

Art. 4º O prazo de duração dos contratos deverá ser de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente

justificada, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Decorrido o período de 3 (três) anos, a contar da homologação do resultado final do primeiro processo seletivo, não mais poderão vigor os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 5º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O edital de abertura das inscrições deverá prever o número de vagas, a área de atuação, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato.

Art. 6º As despesas com as contratações correrão à conta de dotações orçamentárias do IBGE, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes", ficando a presente autorização condicionada à declaração do ordenador de despesa responsável quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Analista Censitário - AC	223
Agente Censitário Regional - ACR	486
Agente Censitário Administrativo - ACA	700
Agente Censitário Municipal - ACM	5.500
Agente Censitário Supervisor - ACS	12.540
Agente Censitário de Informativa - ACI	174
Recenseador	62.400
TOTAL	82.023

PORTARIA Nº 572, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho de dotações orçamentárias até 18 de dezembro de 2015 para o atendimento de despesas não previstas no § 1º do art. 10 do nº 8.456, de 22 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 573, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria MP nº 302, de 24 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2015, Seção 1, página 71, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

PORTARIA Nº 574, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 225.701.413,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II e § 5º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.555, de 6 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 225.701.413,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e treze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXOS

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
										VALOR
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes								320.000
		Operações Especiais								
26 122	2126 00AH	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura								320.000
26 122	2126 00AH 0001	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura - Nacional	F	4	2	90	0	100		320.000
TOTAL - FISCAL										320.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										320.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
										VALOR
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente								15.000
		Atividades								
18 541	2124 20W7	Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais sobre Meio Ambiente								15.000
18 541	2124 20W7 0001	Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais sobre Meio Ambiente - Nacional	F	3	2	90	0	100		15.000
TOTAL - FISCAL										15.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
										VALOR
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente								13.565.000
		Atividades								
18 122	2124 2000	Administração da Unidade								13.565.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	174		11.515.000
										2.050.000
TOTAL - FISCAL										13.565.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										13.565.000